



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 048/2022

Processo Licitatório nº 118/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 067/2022
Tipo: Menor preço por item
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO** e Ordenadora de despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** Patrícia Sibely D’Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.26, SSP/SP, registram-se os preços das seguintes empresas: **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 44.222.010/0001-47, sediada na Av. Amilcar Savassi de Souza, 68, B, Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.880-390, neste ato representada por Cristina Ferreira Martins, inscrita no CPF sob o nº 011.859.596-29 e CI nº 11.424.871, PC/MG e **M.TESTA CONFECÇÃO** inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, sediada na Av. Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR, CEP 87.203-196, neste ato representada por Marina Testa, inscrita no CPF sob o nº 064.458.499-89 e CNH nº 05842216212, DETRAN/PR em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PODENDO SER PARA USO CONTÍNUO E/OU PARA OS EVENTOS E ATIVIDADES QUE SERÃO ELABORADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pelas Secretarias Municipais, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a entregar para o **CONTRATANTE**, os bens objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos bens objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os bens objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes bens por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade de bens a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª O silk(s) relativo(s) a(s) arte(s) dos modelos do objeto desta ata poderá(ão) possuir as cores que o solicitante indicar ao encaminhar a arte.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao Município, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

c) A nota fiscal que contrarie as especificações contidas na proposta não será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preços é de R\$ 192.541,32 (Cento e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
102	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
220	02.04.02.04.122.0005.2130.3.3.90.30.00
297	02.04.04.18.541.0026.2144.3.3.90.30.00
357	02.04.05.15.452.0027.2153.3.3.90.30.00
391	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

517	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
562	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
642	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
651	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.30.00
665	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
709	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
723	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00
739	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.30.00
748	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.30.00
756	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.30.00
793	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
855	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
871	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a entregar os bens nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de bens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os bens, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) O quantitativo indicado em todos os itens constantes nesta ata é meramente estimativo, não acarretando qualquer obrigação quanto ao fornecimento das quantidades máximas estabelecidas para cada item, portanto, o fornecimento será parcelado, à medida que forem solicitados;

b) O local de entrega dos uniformes será realizado de acordo com o endereço que será indicado na autorização de compra, podendo o fornecedor agendar com do órgão o horário e data de entrega através do telefone (31) 3688 -1300/Ramal: 5101 - (Núcleo de Atenção à Saúde); telefone (31) 3688 1300/Ramal 1446 - (Zoonoses); ou pelos telefones (31) 3688 1479/ramal 1456 - (Almoxarifado de Saúde) e Setor de medicina do trabalho 3688-1387;

c) A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) No ato do recebimento dos bens constantes das especificações do objeto, será realizada a conferência dos bens fornecidos pelos servidores das Secretarias Municipais;
- e) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** bens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;
- f) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- g) Os bens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitos se entregues integralmente;
- h) Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no edital;
- i) Serão aceitos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação;
- j) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência;
- k) As embalagens deverão conter obrigatoriamente as especificações do material e os dados de identificação do fabricante;
- l) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou recondicionados;
- m) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos bens, de acordo com a ata de registro de preços;
- n) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos;
- o) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens;
- p) Todos os itens que forem recebidos com defeito ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta da **CONTRATADA**;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

q) A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais das Secretarias Municipais de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.

r) A **CONTRATADA** deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal para cada autorização de compra por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota fiscal num prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

s) Ficando esclarecido que, ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens e serviços até o local de destino.

Cláusula 21ª. O **CONTRATANTE** poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os bens, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas pelo Anexo I - Termo de Referência do edital, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos bens solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua comunicação. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada entrega e de receber os bens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a entrega dos bens licitados;
- e) Efetuar o recebimento e avaliação do material entregue, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pelas Secretarias Municipais;
- f) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a entrega dos bens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- g) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- h) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;
- i) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- j) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- k) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada;
- l) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- m) Enviar junto à autorização de fornecimento, logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa bem como categoria, nome do evento e logos a serem impressos;
- n) O **CONTRATANTE** encaminhará a arte do modelo juntamente com a autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os bens licitados de primeira qualidade;

c) Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

d) Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;

e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;

f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;

g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;

j) Deverá entregar os bens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;

k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a entregar os bens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar a entrega dos bens nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues rasgados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- r) Realizar os fornecimentos apresentados com os recursos físicos e humanos necessários à realização do proposto, em consonância com o que foi especificado na instrução do pedido, sob pena de serem recusados;
- s) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito;
- t) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços necessários, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum item ou serviço a outra empresa;
- u) A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à **CONTRATADA**, ate a sua regularização;
- v) A **CONTRATADA** deverá submeter à revisão e aprovação das Secretarias Municipais, a versão preliminar dos itens presentes no objeto desta ata;
- w) A **CONTRATA** deverá fornecer uma amostra de todos os tamanhos para avaliação e definição corretas de cada modelo para evitar ajustes desnecessários.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de entregar os bens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos bens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de bens já entregues, respeitado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para a entrega dos bens, ou não vier este a proceder à entrega dos bens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 067/2022**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 067/2022 - Processo Licitatório nº 118/2022** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2022.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADAS:

ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CRISTINA FERREIRA MARTINS

M.TESTA CONFECÇÃO
MARINA TESTA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 048/2022 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 067/2022**.

EMPRESA: ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 44.222.010/0001-47						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	132	UN	CALÇA UNISSEX EM BRIM - CALÇA UNISSEX EM BRIM; COR VERDE FLORESTA; COS EM ELASTICO; DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FAÇA; DOIS BOLSOS TRASEIROS E UM BOLSO NA PERNA ESQUERDA COM DOIS BOTOES; TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG, EXGG; EMBALAGEM EM UNIDADE.	PROPRIA	57,00	7.524,00
05	20	UN	CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA LONGA - CONFECCIONADA EM TECIDO EM ALGODAO, POLIESTER E ELASTANO; CORES BRANCA OU CINZA; MODELO TRADICIONAL SLIM; COM MANGA LONGA, GOLA ESPORTE FINO, ACABAMENTO COM VIES; FECHAMENTO COM BOTOES DE MASSA COM 04 FUIROS; LOGOMARCAS APLICADAS EM BORDADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DENTRO DOS PADROES E NORMAS DO SUS; BRASAO DO MUNICIPIO E ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E CARGO. EMBALAGEM EM UNIDADE.	PROPORIA	98,00	1.960,00
08	122	UN	CAMISA TERMICA MANGA LONGA FEMININA - CAMISA TERMICA MANGA LONGA TIPO SEGUNDA PELE; COR AZUL; TECIDO ULTRA LIGTH, MATERIAL TERMICO, EXTREMA LEVEZA E CONFORTO PARA QUALQUER ATIVIDADE FÍSICA; CONSTITUIDA DE 92% DE POLIESTER E 8% DE ELASTANO; SILK FRENTE COM BRASAO DO MUNICIPIO E ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E O CARGO NAS COSTAS; EMBALAGEM EM UNIDADE.	PROPORIA	55,54	6.775,88
09	42	UN	CAMISA TERMICA MANGA LONGA MASCULINO - CAMISA TERMICA MANGA LONGA TIPO SEGUNDA PELE; COR AZUL; TECIDO ULTRA LIGTH, MATERIAL TERMICO, EXTREMA LEVEZA E CONFORTO PARA QUALQUER ATIVIDADE FÍSICA; CONSTITUIDA DE 92% DE POLIESTER E 8% DE ELASTANO; SILK FRENTE COM BRASAO DO MUNICIPIO E ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E O CARGO NAS COSTAS; EMBALAGEM EM UNIDADE.	PROPORIA	56,54	2.374,68
18	40	UN	CAMISETA FEMININA SOCIAL MANGA 3/4 - CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER COM ELASTANO; MANGA 3/4; COM ABERTURA DE BOTOES NA FRENTE E RECORTE NAS MANGAS; GOLA ESPORTE COM RECORTE; PENSES PARA MELHOR CAIMENTO; PADRAO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; APLICACAO DE BORDADOS DENTRO DOS PADROES E NORMAS DO SUS; FRENTE COM BRASAO DO MUNICIPIO E ESCRITA	PROPORIA	93,75	3.750,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; MANGAS COM IDENTIFICACAO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS PADROES; TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG; A CAMISETA DEVERA TER DUAS CORES, SENDO A MANGA E GOLA COM CORES DIFERENCIADAS DAS DEMAIS PARTES; AS CORES SERAO DEFINIDAS PELO ORGAO SOLICITANTE; EMBALAGEM EM UNIDADE.			
19	40	UN	CAMISETA FEMININA SOCIAL MANGA CURTA - CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER COM ESLASTANO; MANGA CURTA; COM RECORTE NA PARTE DA FRENTE E NAS MANGAS; DETALHES NA MANGA E GOLA; PENSES PARA MELHOR CAIMENTO; PADRAO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; APLICACAO DOS BORDADOS DENTRO DOS PADROES E NORMAS SUS; FRENTE COM BRASAO DO MUNICIPIO E ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; MANGAS COM IDENTIFICACAO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS PADRÕES; TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG; A CAMISETA DEVERA TER DUAS CORES, SENDO A MANGA E GOLA COM CORES DIFERENCIADAS DAS DEMAIS PARTES; AS CORES SERAO DEFINIDAS PELO ORGAO SOLICITANTE; EMBALAGEM EM UNIDADE.	PROPORIA	87,00	3.480,00
21	37	UN	COLETE EM OXFORD - COR VERDE FLORESTA - COM DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE DO COLETE; CORDÃO NA COR PRETA NA PARTE INFERIOR PARA FRANZIR; ZIPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE; SERIGRAFADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO (BRASAO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA); NA FRENTE DO LADO DIREITO EM BRANCO EM CAIXA ALTA: ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SERIGRAFADO ATRAS EM AMARELO EM CAIXA ALTA: AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIA - COMBATE A DENGUE. MODELO DE SERIGRAFIA SERA ENCAMINHADO JUNTO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO; TAMANHOS DIVERSOS; EMBALAGEM EM UNIDADE.	PROPORIA	68,50	2.534,50
22	12	UN	COLETE UTILITARIO COLETE UTILITÁRIO: TECIDO BRIM SARJA 2X1, GRAMATURA 200 MG2 REFORÇADO IMPERMEÁVEL, COM TECNOLOGIA ANTIRASGO; QUATRO BOLSOS COM TAMPA E FECHO DE VELCRO, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS COM FECHO DE ZÍPER, EMBUTIDO NA HORIZONTAL NA COR CAQUI. DOIS PORTA CANETAS NA VERTICAL; FRENTE: LOGOMARCA DA PREFEITURA (L 8,5 X A 5,5) E IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO (L 12 X A 7,5) AMBAS ESTAMPADA EM SILK; BOLSO DIREITO ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (L8 C A7) ESTAMPA EM SILK. BOLSO ESQUERDO LOGOMARCA DO SUS (L 8X A4), ESTAMPA EM SILK. COSTAS: IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO NA COR BRANCA (L 26,5 X A 16) LOGOMARCA DA PREFEITURA (L 8,5 X A 5,5), E LOGOMARCA DO SUS (L19 X A 10) ESTAMPADA EM SILK;	PROPORIA	99,90	1.198,80
23	317	UN	JALECO FEMININO GABARDINE - MODELO CINTURADO CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE DE EXCELENTE QUALIDADE; MANGA LONGA; COM GOLA MODELO ESPORTE; 01 BOLSO E 02 BOLSOS INFERIORES; ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; FECHAMENTO COM BOTOES DE MASSA COM 04 FUROS; CONFORTÁVEL, COM ÓTIMO CAIMENTO NO CORPO; NAO AMARROTA, NAO AMARELA, NAO ESQUENTA; APLICACAO DOS	PROPORIA	99,00	31.383,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			BORDADOS DENTRO DOS PADROES E NORMAS SUS; NA FRENTE O BRASAO DO MUNICIPIO E ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E CARGO; EMBALAGEM EM UNIDADE.			
24	55	UN	JALECO MASCULINO GABARDINE - JALECO EM TECIDO GABARDINE; 100% POLIESTER; GRAMATURA 130 GM ² ; CONTORNANDO A GOLA E FECHAMENTO FRONTAL DO JALECO; APLICACAO DOS BORDADOS DENTRO DOS PADROES E NORMAS SUS. FRENTE COM BRASAO DO MUNICIPIO, ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E CARGO; EMBALAGEM EM UNIDADE.	PROPORIA	93,00	5.115,00
TOTAL: R\$ 66.095,86 (Sessenta e seis mil, noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)						

EMPRESA: M.TESTA CONFECCAO
CNPJ: 23.829.339/0001-09

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	1.055	UN	CAMISA EM MALHA PV - COR BRANCA CAMISA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER /33% VISCOSE SILKADA, PADRÃO ADULTO DECOTE EM "V", MALHA NA COR BRANCA; COM SILK DO BRASÃO MUNICIPAL EM 6 CORES NA FRENTE, COMPRIMENTO 86 CM, LARGURA 67 CM. DEVERÁ VIR COM ETIQUETA INFORMATIVA DE TAMANHO, FABRICANTE E TIPO DE TECIDO. TAMANHOS DIVERSOS.	INFINITI	26,00	27.430,00
03	270	UN	CAMISA EM MALHA PV NA COR AZUL MARINHO (67% POLIÉSTER /33% VISCOSE SILKADA), PADRÃO ADULTO DECOTE EM "V", COM SILK DO BRASÃO MUNICIPAL EM 6 CORES NA FRENTE, COMPRIMENTO 86 CM, LARGURA 67 CM. DEVERÁ VIR COM ETIQUETA INFORMATIVA DE TAMANHO, FABRICANTE E TIPO DE TECIDO. TAMANHOS DIVERSOS.	INFINITI	26,00	7.020,00
04	312	UN	CAMISA MANGA CURTA COM GOLA RIBANA E REDONDA - CAMISA MANGA CURTA; CORES: AMARELA, BRANCA OU VERDE; PARA AS ACOES DE PROMOCAO EM SAUDE; NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, EG, EGG, EXG, EXGG; EM MALHA FRIA PV COMPOSTA DE 67 % DOS FIOS DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE; COM GOLA REDONDA; SILKADA COM DEFINICAO DE ATE 08 CORES PARA USO DA ARTE; A CAMISA SEGUIRA NO PADRAO DA IDENTIFICACAO DO SIMBOLO DO SUS, SECRETARIA DE SAUDE/ BRAZAO/ PREFEITURA MUNICIPAL; SILK NA FRENTE E NAS COSTAS; EMBALAGEM EM UNIDADE.	INFINITI	26,00	8.112,00
06	92	UN	CAMISA POLO FEMININA ESTILO BABY LOOK MANGA CURTA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, COMPOSICAO 50% ALGODAO E 50% POLIESTER; COM UM CAIMENTO MAIS CONFORTAVEL, MELHOR AJUSTE E CONTROLE DA TEMPERATURA; MANGA CURTA COM RIBANA; GOLA POLO E PEITILHO AJUSTADO POR 02 BOTOES; LOGOMARCAS APLICADA EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORIDO CONFORME O PADRAO EXIGIDO PELO MUNICIPIO, IDENTIFICACAO NA PARTE DAS COSTAS, UTILIZANDO FONTES E LOGOS DE ACORDO COM O MINISTERIO DE SAUDE; TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EXG; CORES: AZUL E BRANCA; EMBALAGEM EM UNIDADE.	INFINITI	55,00	5.060,00
07	84	UN	CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA COR	INFINITI	55,00	4.620,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			BRANCA COM GOLA E BOLSO - CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, COMPOSICAO 50% ALGODAO E 50% POLIESTER; COM UM CAIMENTO MAIS CONFORTAVEL, MELHOR AJUSTE E CONTROLE DA TEMPERATURA; MANGAS CURTAS COM RIBANA; GOLA POLO EM RIBANA; OMBRO APLICADO RECORTE, NA COR A SER DEFINIDA; 01 BOLSO SUPERIOR E PEITILHO AJUSTADO POR 02 BOTOES; NAS COSTAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA APLICADA EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORIDO CONFORME O PADRAO EXIGIDO PELO MUNICIPIO, IDENTIFICACAO NA PARTE DAS COSTAS E BOLSO UTILIZANDO FONTES E LOGOS DE ACORDO COM O MINISTARIO DA SAUDE; TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, EXG; EMBALAGEM EM UNIDADE.			
10	50	UN	CAMISETA ADULTO COR BRANCA - CAMISETA ADULTO; TAMANHO P, M, G, GG, XG, XXG; TECIDO MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE; COR BRANCA; GOLA V; FRENTE ESCRITO IMUNIZACAO CONTENDO DESENHO DA FAMILIA "ZE GOTINHA"; COSTAS LOGOMARCA E NOME DA PREFEITURA, FRASE E DESENHO DO ZE GOTINHA (MODELO DE DESENHO SERA ENVIADO PELO SETOR DE IMUNIZACAO).	INFINITI	27,99	1.399,50
11	293	UN	CAMISETA ADULTO NA COR AMARELO COM BOLSO - CAMISETA ADULTO UNISSEX; TAMANHO P, M, G, GG, XG, XXG; TECIDO MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE; COR AMARELO; GOLA RIBANA EM V; BOLSO NO LADO ESQUERDO CONTENDO SILK DESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A FUNCAO DO SERVIDOR; SILK CONTENDO O BRASAO DO MUNICIPIO NA MANGA; EMBALAGEM EM UNIDADE.	INFINITI	27,99	8.201,07
12	293	UN	CAMISETA ADULTO NA COR AZUL ROYAL COM MANGA E BOLSO - CAMISETA ADULTO UNISSEX; TAMANHO: P, M, G, GG, XG, XXG; TECIDO MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS EM POLIESTER E 33% DE VISCOSE; COR AZUL ROYAL; GOLA V; BOLSO NO LADO ESQUERDO CONTENDO SILK DESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A FUNCAO DO SERVIDOR; SILK CONTENDO O BRASAO DO MUNICIPIO NA MANGA; EMBALAGEM EM UNIDADE.	INFINITI	29,89	8.757,77
13	506	UN	CAMISETA ADULTO NA COR BRANCA COM GOLA RIBANA E BOLSO - CAMISETA ADULTO UNISSEX; TAMANHO: P, M, G, GG, XG, XXG; TECIDO MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE; GOLA V; BOLSO NO LADO ESQUERDO CONTENDO SILK DESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A FUNCAO DO SERVIDOR; SILK CONTENDO O BRASAO DO MUNICIPIO NA MANGA; EMBALAGEM EM UNIDADE.	INFINITI	27,99	14.162,94
14	293	UN	CAMISETA ADULTO NA COR LARANJA COM MANGA E BOLSO - CAMISETA ADULTO UNISSEX; TAMANHO: P, M, G, GG, XG, XXG; TECIDO MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS EM POLIESTER E 33% DE VISCOSE; COR LARANJA; GOLA V; BOLSO NO LADO ESQUERDO CONTENDO SILK DESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A FUNCAO DO SERVIDOR; SILK CONTENDO O BRASAO DO MUNICIPIO NA MANGA; EMBALAGEM EM UNIDADE.	INFINITI	29,99	8.787,07
15	293	UN	CAMISETA ADULTO NA COR ROSA COM MANGA E BOLSO - CAMISETA ADULTO UNISSEX; TAMANHO: P,	INFINITI	39,89	11.687,77



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			M, G, GG, XG, XXG; TECIDO MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS EM POLIESTER E 33% DE VISCOSE; COR ROSA; GOLA V; BOLSO NO LADO ESQUERDO CONTENDO SILK DESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A FUNCAO DO SERVIDOR; SILK CONTENDO O BRASAO DO MUNICIPIO NA MANGA; EMBALAGEM EM UNIDADE.			
16	293	UN	CAMISETA ADULTO NA COR VERDE COM MANGA E BOLSO - CAMISETA ADULTO UNISSEX; TAMANHO: P, M, G, GG, XG, XXG; TECIDO MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS EM POLIESTER E 33% DE VISCOSE; COR VERDE; GOLA V; BOLSO NO LADO ESQUERDO CONTENDO SILK DESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A FUNCAO DO SERVIDOR; SILK CONTENDO O BRASAO DO MUNICIPIO NA MANGA; EMBALAGEM EM UNIDADE.	INFINITI	38,39	11.248,27
17	293	UN	CAMISETA ADULTO NA COR VERMELHO COM MANGA E BOLSO - CAMISETA ADULTO UNISSEX; TAMANHO: P, M, G, GG, XG, XXG; TECIDO MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS EM POLIESTER E 33% DE VISCOSE; COR VERMELHA; GOLA V; BOLSO NO LADO ESQUERDO CONTENDO SILK DESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A FUNCAO DO SERVIDOR; SILK CONTENDO O BRASAO DO MUNICIPIO NA MANGA; EMBALAGEM EM UNIDADE.	INFINITI	33,99	9.959,07
TOTAL: R\$ 126.445,46 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)						

VALOR TOTAL: R\$ 192.541,32 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Lagoa Santa, 2022.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATADAS:

ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CRISTINA FERREIRA MARTINS

M.TESTA CONFECÇÃO
MARINA TESTA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 15675201-6f76-4023-bcc2-7c9735efeda2



Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Alessxander Rodrigues B. Silva*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  CRISTINA FERREIRA MARTINS:01185959629
Certificado Digital
zenittisolucoes@gmail.com
Assinou como parte
-  M TESTA CONFECCAO:23829339000109
Certificado Digital
pcpmtesta@hotmail.com
Assinou como parte
-  Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Patricia Sibely D Avelar*
-  Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Nila Alves de Rezende*
-  Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Gilson Urbano de Araújo*

Eventos do documento

08 Jul 2022, 18:07:22

Documento 15675201-6f76-4023-bcc2-7c9735efeda2 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA

(79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM:
2022-07-08T18:07:22-03:00

08 Jul 2022, 18:09:04

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-07-08T18:09:04-03:00

11 Jul 2022, 17:45:56

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 60128) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-07-11T17:45:56-03:00

12 Jul 2022, 11:08:12

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-
b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 48944) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2022-07-12T11:08:12-03:00

12 Jul 2022, 11:08:37

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **zenittisolucos@gmail.com** - DATE_ATOM:
2022-07-12T11:08:37-03:00

12 Jul 2022, 11:09:10

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **pcpmtesta@hotmail.com** - DATE_ATOM:
2022-07-12T11:09:10-03:00

12 Jul 2022, 11:09:36

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2022-07-12T11:09:36-03:00

12 Jul 2022, 11:10:20

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2022-07-12T11:10:20-03:00

12 Jul 2022, 11:11:02

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2022-07-12T11:11:02-03:00

12 Jul 2022, 12:52:22

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email:
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 179.95.232.18 (indaiahotel.static.gvt.net.br porta: 20626) -

Geolocalização: -20.4610343 -54.6424133 - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2022-07-12T12:52:22-03:00

12 Jul 2022, 12:52:35

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CRISTINA FERREIRA MARTINS:01185959629 **Assinou como parte** Email: zenittisolucoes@gmail.com. IP: 177.66.218.74 (177-66-218-74.rnova.com.br porta: 8054). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC INFOCO DIGITAL v5,OU=A3,CN=CRISTINA FERREIRA MARTINS:01185959629. - DATE_ATOM: 2022-07-12T12:52:35-03:00

12 Jul 2022, 13:06:29

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 21640) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2022-07-12T13:06:29-03:00

12 Jul 2022, 13:30:28

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-07-12T13:30:28-03:00

12 Jul 2022, 13:35:24

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - M TESTA CONFEECAO:23829339000109 **Assinou como parte** Email: pcpmtesta@hotmail.com. IP: 131.100.62.250 (131-100-62-250.fiber.cpm.ligue.net porta: 54746). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=M TESTA CONFEECAO:23829339000109. - DATE_ATOM: 2022-07-12T13:35:24-03:00

12 Jul 2022, 14:00:22

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 64560) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2022-07-12T14:00:22-03:00

13 Jul 2022, 09:09:32

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 7176) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-07-13T09:09:32-03:00

13 Jul 2022, 09:38:42

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 62406) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-07-13T09:38:42-03:00

13 Jul 2022, 09:44:03

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41258) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-07-13T09:44:03-03:00

Hash do documento original



(SHA256):a2cd9d48373bb84618720453c0fbd1572453089e74ed69269a156116e101863c

(SHA512):8ad3e922f516b7dc7ad6523cd72a4581bde0d2039237cc3833d5a045f4a31f6798fe41f2532c931cae667c9fdd2227ff1e5308c5e989dcb015d3fcb907484311

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign